

RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Juízo: 4^a Vara Cível da Comarca de Petrópolis/RJ

Processo n.º 0023688-30.2018.8.19.0042

Massa Falida: OVERPRINT EMBALAGENS TÉCNICAS LTDA – CNPJ n.º 66.521.832/0001-61

Em atenção ao art. 3º da Recomendação CNJ 72/2020, o AJ informa:

1. Pedido de Falência – requerido por Altamiro Lourenço de Souza – distribuído em 10/10/2018: fls. 03/08;
2. Certidão Negativa de Citação (Rua Alexandre Werneck, 70, Carangola, Petrópolis/RJ, CEP: 25715-380): fl. 57;
3. Certidão Negativa de Citação (Estrada União e Indústria, nº 221, Roseiral, Petrópolis/RJ, CEP 25715-131): fl. 102;
4. Decisão do Juízo determinando a citação de Overprint Embalagens Técnicas Ltda. por via editalícia: fl. 112;
5. Certidão Publicação Edital: fl. 114;
6. Decisão do Juízo decretando a revelia de Overprint Embalagens Técnicas Ltda. e a nomeação da Curadoria Especial para atuar no feito: fl. 127;
7. Parecer do Ministério Público, manifestando-se pela decretação de falência de Overprint Embalagens Técnicas Ltda.: fls. 157/159;
8. Sentença do Juízo (Grupo de Sentenças) decretando a falência (21/09/2021), fixando o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior ao pedido de falência (12/07/2018), nomeando como administrador judicial o Economista João Ricardo Uchôa Viana e fixando sua remuneração m 5% (cinco por cento) do ativo arrecadado de modo definitivo para a massa: fls. 179/182;
9. Manifestação do Administrador Judicial nomeado, K2 Consultoria Econômica, por seu titular, João Ricardo Uchôa Viana: fls. 225/226;
10. Manifestação do Administrador Judicial: fls. 232/238;
11. Resposta de Ofício da PFN, informando que não foram localizados débitos inscritos em Dívida Ativa da União em nome de Overprint Embalagens Técnicas Ltda.: fls. 273/274;
12. Termo de Compromisso (AJ): fl. 315/318;
13. Manifestação do Administrador Judicial: fls. 321/325;
14. Manifestação de Supernova Energia Ltda., propondo a aquisição de créditos do empréstimo compulsório de energia elétrica: fls. 330/331;

15. Resposta de Ofício da PGE-RJ, informando que não foram localizados débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro em nome de Overprint Embalagens Técnicas Ltda.: fls. 355/356;
16. Manifestação do Administrador Judicial: fls. 358/366;
17. Manifestação do Ministério Público, manifestando-se de modo favorável às diligências requeridas pelo administrador judicial na petição de fls. 358/366: fls. 519/520;
18. Manifestação do Administrador Judicial, opinando favoravelmente à proposta da Supernova Energia Ltda. (fls. 330/331) para a aquisição dos créditos do empréstimo compulsório de energia elétrica: fls. 679/683;
19. Manifestação do Ministério Público aderindo integralmente aos requerimentos do administrador judicial: fl.688;
20. Manifestação do Administrador Judicial, apresentando seu relatório e a sua renúncia ao encargo: fls. 704/713;
21. Decisão do Juízo: fls. 930/931;
22. Manifestação do Ministério Público, declarando ciente da renúncia do administrador judicial: fl. 942;
23. Manifestação do Leiloeiro Público: fl. 946;
24. Decisão do Juízo nomeando Renato Walter Mattos, titular da Kraft Administração Judicial, como o novo administrador judicial, e deferindo a realização do 1º Leilão eletrônico para o dia 10/11/2025, às 14:00h, do 2º Leilão eletrônico o dia 17/11/2025, às 14:00h, e do 3º Leilão eletrônico, de forma online, para o dia 24/11/2025, às 14:00h: fl. 948/949;
25. Certidão de Publicação do Edital de Leilão Eletrônico: fl. 984/998;
26. Auto Negativo de 1º Leilão: fl. 1.001;
27. Auto Negativo de 2º Leilão: fl. 1.004;
28. Auto de Arrematação: fl. 1.035.